



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 039, de 05 de junho de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público decorrente da necessidade de manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF I do Município, microárea 06, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para cumprir a carga de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Como critério de seleção será adotado a classificação obtida em processo seletivo simplificado.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados, ao contratado, os seguintes direitos:

- I - remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, vale alimentação;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei.

§ 2º A contratação emergencial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde vigorará pelo período de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ou rescindido de forma antecipada em caso de retorno da servidora que encontra-se em licença saúde.

§ 3º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o referido contrato, a qualquer momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 05 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 039/2023

Sra. Presidente, Srs. Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa autorização do Poder Legislativo para que o Município possa contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, buscando a manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF I, microárea 06, tendo em vista que a servidora ocupante do cargo encontra-se em licença saúde, desde a data de 29/05/2023, não dispondo a municipalidade de outro que possa a substituir.

Dessa forma, está o Executivo municipal buscando cobrir lacuna já existente.

O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados, ao contratado, os seguintes direitos:

I - remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, atualmente no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais - mês de referência: jun/2023).

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Como critério de seleção será adotado a classificação obtida em processo seletivo simplificado.

A contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra respaldo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 193 e seguintes do Regime Jurídico do Município.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que rogamos seja aprovado por essa Colenda Câmara na forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 05 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL